



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 300/97

Altera Redação do Artigo 1º da Lei nº 283/96.

O povo do Município de São Sebastião do Oeste por seus representantes legais aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- O artigo 1º da Lei 283/96, passa a ter a seguinte redação:

Art.1º- Fica criado o Parque Municipal Ecológico Verde Vida, com área de 06.23.20 há. (seis hectares, vinte três ares e vinte centiares), tendo com delimitação: Pela frente, Rodovia São Sebastião do Oeste / Itapeçerica. Pela Esquerda com Neusa Rosa de Moura. Pela Direita com João Sebastião de Souza. Pelos fundos com João Sebastião de Souza.

Art.2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, MG aos sete dias do mês de novembro de hum mil novecentos e noventa e sete (07-11-97).

Prefeito: José Diógenes Mendes.